



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

DECRETO MUNICIPAL N.º 5681 DE 18 DE JULHO DE 2025

DELEGA COMPETÊNCIA PARA
ASSINATURA DE ATOS DE
CONCESSÃO DE FÉRIAS E
LICENÇAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de descentralizar e agilizar os procedimentos administrativos relacionados à concessão de férias e licenças dos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Administração, por meio de seu titular, e à Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, por meio de seu titular, para, de forma conjunta ou isolada, **assinar os atos de concessão de férias e licenças** previstas na legislação municipal, aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos efetivos e em comissão.

Parágrafo único. A delegação de que trata o *caput* deste artigo abrange a assinatura de todos os documentos necessários à formalização da concessão de férias e das seguintes licenças, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Portarias de concessão de férias;
- II - Atos de alteração de período de férias;
- III - Atos de interrupção de férias;
- IV - Atos de concessão de licenças previstas na legislação municipal;
- V - Atos de interrupção de licenças previstas na legislação municipal.

30/07/25



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e a Diretoria do Departamento de Recursos Humanos deverão observar rigorosamente a legislação vigente, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais normas complementares, para a prática dos atos decorrentes desta delegação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Luiz C. Boni
LUIZ CARLOS BONI

PREFEITO MUNICIPAL